

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: 1º PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º

046/2025

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação com encargos de imóvel para empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro e dá outras providências.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a realizar doação do imóvel constante da matrícula 25.412, com encargos para instalação de empresas comprometidas com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro.

II - Voto do Relator

O Projeto de Lei é de relevante interesse público para o Município, pois visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a doação, com encargos, de imóvel destinado à instalação da sede própria de empresa no município de General Carneiro. A proposta integra a política de incentivo ao desenvolvimento local, buscando fortalecer o setor empresarial, atrair investimentos e gerar empregos e renda. A empresa beneficiada deverá se comprometer com a criação de postos de trabalho, contribuindo para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população. Trata-se de uma medida que estimula o empreendedorismo e favorece a instalação de novos



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

empreendimentos no Município, em benefício da coletividade. Ressaltase que a doação está condicionada ao cumprimento dos encargos estabelecidos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III - Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao 1º Projeto substitutivo ao Projeto de Lei n.º 046/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalicio José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales